



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30/04/19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1794

PUBLICADO

DATA: 30/04/19

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 30

Nº EDIÇÃO: 4612

TERMO ADITIVO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ESSER & LEONHARDT LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Esser & Leonhardt Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.760.863/0001-18, inscrição estadual n.º 90246684-33, com sede na Av. João XXIII, n.º 473, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Dorlai Vilson Leonhardt, inscrito no CPF sob n.º 466.975.099-72, portador da Carteira de Identidade n.º 3.457.748-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, n.º 403, Centro, na Cidade de Mercedes Estado do Paraná, a seguir denominada **FORNECEDORA**, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro de itens do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 19/2019, celebrada em 08 de janeiro de 2019, conforme quadro a seguir:

Item	Saldo	Unid	Descrição	\$ Acrescido	R\$ Unit (novo)	R\$ Total (acrescido)
11	30	bdja	Morango. Maduro, adequado ao consumo; bandeja com 200g. <i>Ceasa</i>	2,19	7,19	65,70
23	41	kg	Vagem Fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não deve estar apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente. <i>Ceasa</i>	3,49	10,47	142,39

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Item 11 a importância de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); fica acrescido ao valor do Item 23 a importância de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos). Desta forma, o presente Termo Aditivo acresce à Ata anteriormente mencionada, a importância de R\$ 208,09 (duzentos e oito reais e nove centavos) Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 7.981,16 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 26 de abril de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Esser & Leonhardt Ltda EPP
FORNECEDORA

Testemunhas


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8


Gilson Backes
RG nº 6.236.284-7

X
X
x